
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 235/2022

Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional municipal dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a Lei Municipal 485/2019, de 16 de abril de 2019:

Considerando que o Município é um ente federativo, constante do pacto federativo nacional, reconhecido pelas Constituições Federal e Estadual, tendo processo legislativo próprio e suplementar;

Considerando os postulados supremo de interesse público, da finalidade, da continuidade administrativa, e da remuneração dos servidores em bases legais, observados os mínimos previstos na legislação positiva;

Considerando o reajuste do piso nacional para os agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias efetuado, fixado pela Emenda Constitucional 120/2022, de 05 de maio de 2022, em no mínimo 02 (dois) salários mínimos, para vigorar a partir de maio de 2022;

Considerando que a Lei Municipal 495/2019, em seu artigo 7º, autoriza o poder executivo municipal a conceder reajustes anuais, que passarão a ser concedidos a partir do ano de 2022, com efeito retroativo à data do repasse inicial da assistência financeira complementar de cada ano previsto no § 3º, do Art. 9º-C, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado o piso salarial municipal dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a maio de 2022.

Sala dos Despachos, Montanhas/RN em, 15 de agosto de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E95DAF62

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/08/2022. Edição 2847
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>